



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº. 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

DECRETO N° 7.216, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Registro de Publicações - SEMAD

Declaro que afixei a presente Lei/Ato administrativo no quadro de publicações da Prefeitura em 24/12/23 e que procedi a retirada no dia _____ / _____ /20_____


Servidor(a)

Fixa horário de expediente da Prefeitura Municipal em turno único e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, incisos IV e VII da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º A partir do dia 02 de janeiro até 31 de janeiro de 2024, excepcionalmente, o horário de expediente, de segundas a sextas-feiras, nos órgãos da Prefeitura Municipal, será em turno único, contínuo e ininterrupto, das 7 às 13 horas.

Art. 2º Não observarão o horário excepcional de que trata este Decreto, os seguintes órgãos, programas, serviços e setores:

- I – secretaria Municipal de Saúde;
- II – recolhimento do lixo urbano;
- III – limpeza urbana de Praças e Logradouros;
- IV – manutenção de Rede de Água e Esgoto;
- V – zeladoria dos próprios municipais e do cemitério;
- VI - serviço de Inspeção;
- VII - atendimento das Patrulhas Agrícolas; e
- VIII - motorista do Conselho Tutelar e Conselho Tutelar.

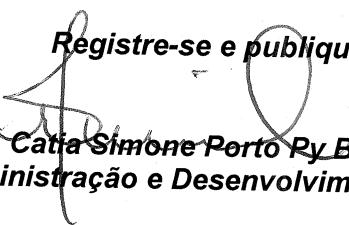
Parágrafo único. Os órgãos, serviços, programas e setores a que se referem os incisos anteriores, cumprirão horário de expediente ordinário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de dezembro de 2023.


Sidney Luiz Brondani
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


Catia Simone Porto Ry Budel
Secretaria Municipal da Administração e Desenvolvimento

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.